DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Terceiro Setor 8
Extrato justificativa 8
ERRATA 9
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.781, de 11 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1085	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	57.400,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 57.400,00 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.782, de 11 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 591.140,30 (quinhentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	1093	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	95	35.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1086	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	200.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1087	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	35.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1088	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	1.000,00
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1089	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	1.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1090	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	123.480,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1091	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	95	2.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	5.621,48
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1094	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	16.184,12
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	17.015,65
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1096	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	34.397,59
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1097	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	12.623,76
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1098	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	51.587,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1099	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	50.956,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1100	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	3.774,70
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	95	500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- 591.140,30 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.627, de 11 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, para os fins que especificam, conforme regulamentação da Resolução nº 1, de 03 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

01 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil	Ficha	014	123.000,00

Art. 2º O presente Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO- CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Ficha	004	5.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha	005	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	006	40.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha	007	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha	008	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	009	20.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	Ficha	010	10.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	Ficha	011	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	013	20.000,00

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.628, de 11 de fevereiro de 2025.

Altera o Decreto nº 5.703, de 16 de março de 2012 e atribui gratificação a servidora.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 16/2025, de 4 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), da servidora Edna Rodrigues de Souza.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 5.703, de 16 de março de 2012, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: FÁBIO MARTINS, 06 quinquênios completados em 09/03/2012, GISLAINE CRISTINA NICOLETTI SOUZA, 03 quinquênios completados em 04/03/2012, JOÃO ARCANJO DA SILVA, 03 quinquênios completados em 05/03/2012, MARCIA AMADEU DE FREITAS, 05 quinquênios completados em 15/03/2012, MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO, 03 quinquênios completados em 09/03/2012, MARIA HELENA BATISTA

RAMOS MODESTO, 02 quinquênios completados em 04/03/2012, NELSON PINHEIRO DA COSTA, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 03/03/2012, SALVADORA CAPARROZ DE ARO SEMENSATE, 03 quinquênios completados em 17/03/2012, SILVIA CRISTINA DONDA ANGELINI, 05 quinquênios completados em 15/03/2012, SONIA REGINA CARMELIN, 05 quinquênios completados em 16/03/2012, VERA LUCIA NUNES FURLANETO, 06 quinquênios completados em 29/02/2012 e EDNA RODRIGUES DE SOUZA, 01 quinquênio completado em 1º/03/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.629, de 11 de fevereiro de 2025.

Inclui os nomes dos servidores Maria Fernanda Castanheira da Silva Santana e Edinaldo Marcos Tudes no Decreto nº 10.596, de 21 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 18/2025, de 10 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto para a inclusão dos nomes dos servidores Maria Fernanda Castanheira da Silva Santana e Edinaldo Marcos Tudes no Decreto nº 10.596, de 21 de janeiro de 2025

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 2º Fica acrescido os Inciso CCXXIV e CCXXV ao Art. 1º do Decreto nº 10.596, de 21 de janeiro de 2025:

CCXXIV **– MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA**, Agente de Educação Infantil, 1º/08/2016, Referência E 02.

CCXXV **– EDNALDO MARCOS TUDES**, Artificie, 02/07/1998, Referência F 12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.630, de 11 de fevereiro de 2025.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 03/2023, de 21/12/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 33/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 66, no cargo de Agente de Educação Infantil, convocado através do Decreto nº 10.599, de 21 de janeiro de 2025, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 60/2025 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.599, de 21 de janeiro de 2025, para o seguinte cargo:

I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
66º	5804	VANESSA AKEMI YANO	50,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.631, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.781, de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito

Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1085	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	57.400,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 57.400,00 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.632, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.782, de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 591.140,30 (quinhentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	1093	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	95	35.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1086	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	200.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1087	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	35.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1088	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	1.000,00
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1089	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	1.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1090	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	123.480,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1091	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	95	2.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	5.621,48
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1094	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	16.184,12
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	17.015,65
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1096	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	34.397,59
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1097	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	12.623,76
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1098	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	51.587,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1099	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	50.956,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1100	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	3.774,70
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	95	500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- 591.140,30 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 257, de 3 de fevereiro de 2025.

Exonera a senhora Marcia Lucia Marques, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Desenvolvimento e Capacitações da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARCIA LUCIA MARQUES,** CPF184.462.748-92, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Apoio Administrativo no Departamento de Desenvolvimento e Capacitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 04.02.2025

.....

Portaria nº 258, de 4 de fevereiro de 2025.

Nomeia o senhor Igor Lopes Rodrigues, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Desenvolvimento e Capacitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **IGOR LOPES RODRIGUES,** CPF 465.104.748-32, para o cargo em Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Desenvolvimento e Capacitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 04.02.2025

.....

Portaria nº 261, de 3 de fevereiro de 2025.

Designa servidores públicos municipais para composição da Comissão de Seleção e Chamamento Público do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Chamamento Público:

I - ALINE GALERA GRECO PANISSO - Matrícula 1006696;

II - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO - Matrícula 88609;

III - CARLOS CESAR GOMES JUNIOR - Matrícula 102723;

IV - EDUARDA MORETI VIANA - Matrícula 113142;

V - FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO - Matrícula 108378 - Presidente;

VI - FRANCIELE MARIA SEIXAS FRANCESCHINI - Matrícula 111593;

VII - GEAN DOS SANTOS BRUSSOLO - Matrícula 110017;

VIII - GUSTAVO DANILO PONTEL - Matrícula 119566;

IX - IVETE GUTIERREZ MACHADO - Matrícula 22365;

X - PAULO FERNANDO CORREA - Matrícula 65692;

XI - SILVIA PERPÉTUA CARMELIN - Matrícula 62863.

Art. 2º **REVOGAR** os efeitos do Art. 1º da Portaria nº 142/2024, 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicada por necessidade de retificação d.o.m – 04.02.2025

.....

Portaria nº 262, de 3 de fevereiro de 2025.

Designa servidores públicos municipais para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ - Matrícula 71404- Presidente;

II - ELAINE CRISTINA LOPES BOTARO - Matrícula 69361;

III - ELISÂNGELA RENATA SANTANA ZANINI - Matrícula 102584;

IV - LUCILENE MARIA DA COSTA SANGALLI - Matrícula 61174;

V - LUCINÉIA CURTOLO SCARAMUZA MANCEGOZO - Matrícula 106672;

VI - MARIA ALICE PERES NEGRÃO - Matrícula 104545;

VII - MARIA JOANA SEGNA - Matrícula 103460;

VIII - RENATO BIGOTTO - Matrícula 66958;

IX - SILVANA LICIA PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 103596;

X - VANESSA ZULIM DE MOURA - Matrícula 103208.

Art. 2º **REVOGAR** os efeitos do Art. 1º da Portaria nº 408/2021, 21 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicada por necessidade de retificação d.o.m – 05.02.2025

.....

Portaria nº 281, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 25/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **GABRIELA CAROLINE ALMEIDA**, Matrícula 113905, cursando Direito, junto à Procuradoria Geral do Município/CEJUSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 282, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 24/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **CAROL CARVALHO NAVARRO**, Matrícula 118805, cursando Biomedicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 283, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 21/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento

de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **ANY GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula 118878, cursando Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 284, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 20/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **RAFAELA MALAGÓ DA SILVA**, Matrícula 118854, cursando Gestão Empresarial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 285, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 18/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **LORENA BARBIERI LU**, Matrícula 120681, cursando Gestão Empresarial, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos Decisórios do Diretor de Escola da E.M. Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, de 30/01/2025.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M. Prof. E.M.Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório n°005 Silvia Aparecida Scatena Garcia, RG: 16.933.174-X, com acúmulo de proventos de aposentadoria na Rede Estadual de Ensino (SPPREV) como PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, do SQC-II-QM, constante do PUCT 749111/2018 e Professor de Educação Básica I, efetiva no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales, com uma classe de 4º Ano A, período da manhã, afastada de acordo com a Portaria 439/2023, na EM Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda (33ha/sem). Acumulação Legal.

-Ato Decisório n°006 **retificando o ato decisório nº003** por mudança de horário na EMEI Prof. Renato Zocca - Franciele Faria Penariol Astolfo, RG: 40.873.815-7, com acúmulo de proventos como Professor de Educação Básica I, com uma sala de Infantil, período da Tarde, na EMEI Prof. Renato Zocca (30ha/sem), no município de Fernandópolis e Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado, período da manhã, com sede na EM Prof João Arnaldo Andreu Avelhaneda (25ha/semanais), efetiva no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales. Acumulação Legal.

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

RECURSO CMDPI

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, mediante instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos, no âmbito do município de Jales/SP, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.

Cronograma de desembolso:

Recurso CMDPI: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Repasse em parcelas: 12 parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, fundado em 14 de setembro de 1979, é uma entidade essencial no acolhimento e cuidado da população idosa, atualmente atendendo 53 residentes. Com o aumento da expectativa de vida e o crescimento da população idosa, a necessidade de serviços especializados se torna cada vez mais premente. Nesse contexto, a inclusão de uma fisioterapeuta na equipe é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos nossos idosos.

A fisioterapia é crucial para prevenir e tratar diversas condições comuns entre os idosos, como fraqueza muscular, problemas de mobilidade e reabilitação pós-queda. Estudos demonstram que a intervenção fioterapêutica pode melhorar significativamente a qualidade de vida, reduzindo o risco de complicações e removendo a autonomia dos residentes. Além disso, a fisioterapia contribui para a prevenção de lesões e promoção de um envelhecimento ativo e saudável.

Atualmente, enfrentamos limitações financeiras que dificultam a contratação de uma fisioterapeuta. O custeio deste profissional é essencial para assegurar que possamos oferecer um atendimento integral e humanizado.

A presença de uma fisioterapeuta permitirá a implementação de programas de reabilitação e atividades físicas adaptadas, garantindo que os idosos tenham acesso a cuidados adequados e personalizados.

Diante disso, este plano de trabalho tem como objetivo mobilizar recursos para o pagamento do custeio de uma fisioterapeuta, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados. O apoio da comunidade e de parceiros é vital para que possamos oferecer um ambiente seguro e saudável, promovendo a dignidade e a qualidade de vida dos nossos idosos.

Com a colaboração de todos, podemos garantir que o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo continue a ser um espaço de cuidado e acolhimento, contribuindo para o bem-estar e a saúde de nossos residentes.

Além disso, por ser tratar de uma instituição de longa permanência, a entidade tem fiscalizações de vários órgãos competentes (Coren, Vigilância Sanitária, Crefito, Conselho do Idoso e da Assistência Social, entre outros, como também as legislações específicas para o atendimento ao idoso ou de entidades) os quais fazem as suas deliberações e a entidade tem a obrigação de acatá-las. Contudo para continuar cumprindo as suas metas de atendimento e o cumprimento das leis, a entidade atualmente necessita de auxílio no seu custeio de alguns profissionais, os quais desenvolvem um trabalho de extrema importância aos usuários de nossa entidade, e para podermos manter o atendimento que já é realizado como também para nos adequar as futuras novas exigências que serão deliberadas, pelos órgãos competentes, faz necessário este tipo de auxílio.

1. No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.

JALES/SP, 11 de fevereiro de 2025.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da Comissão de Seleção

.....

ERRATA

ERRATA – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 - Em publicação realizada na data de 10 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Jales, Edição 1743A, Página 02, onde-se lê: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025, Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025. Flavia Cristina de Oliveira Venancio – Presidente Comissão de Seleção.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CMDR DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Lei nº 5.242, 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural De Jales

REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales **convoca** todos os seus membros se reunirem no dia **13/02/2025 (quinta-feira) às 16:00 horas, na Secretaria de Agronegócios e Bem-Estar Animal,** localizada na Rua Nova Iorque, nº 1016 – Jardim Monterrey, para discutir os seguintes assuntos:

1. Apresentação na nova reestruturação da secretaria
2. Reorganização das estradas através da sinalização por placas de identificação
3. Projeto de pesquisa – Logística Reversa de Produtos Veterinários
4. Coleta seletiva de material reciclável em pontos específicos da zona rural
5. Eventos 2025
6. Calendário de reuniões 2025
7. Outros assuntos

Jales, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 11/02/2025 16:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana de Souza Colombo

Presidente